



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 159, DE 2023

Cria, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, o cargo em comissão de livre nomeação exoneração de Assessor Administrativo.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Administrativo, código CM-AA, com vencimento mensal de R\$ 3.956,55 (três mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).

Art. 2º São atribuições do cargo de Assessor Administrativo:

I- assessorar no planejamento e execução dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal;

II- assessorar a Mesa Diretora e os órgãos administrativos da Câmara Municipal em assuntos de informática;

III- assessorar nas atividades de publicidade dos atos administrativos e legislativos da Câmara Municipal, entre as quais as transmissões ao vivo das reuniões do Plenário e de Comissões;

IV- assessorar a implantação e a manutenção do processo legislativo eletrônico;

V- orientar as atividades de manutenção dos equipamentos de informática e da tecnologia da informação utilizados pelos servidores e vereadores da Câmara Municipal;

VI- assessorar nas atividades relativas à elaboração, recebimento, distribuição, controle de andamento, triagem e arquivamento dos processos, proposições legislativas e documentos em geral;

VII- outras atividades afins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2023.

JANICLEIDE ALVES DA SILVA  
Presidente

JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)  
Vice-Presidente

MARCOS TÚLIO DA SILVA  
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**JUSTIFIICAÇÃO**

Senhores Vereadores,  
Senhora Vereadora,

O projeto que ora submetemos à apreciação dos colegas tem o escopo criar, no âmbito da estrutura administrativo da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, cargo em comissão de assessor administrativo, com as atribuições devidamente discriminadas no projeto.

Esse cargo vem suprir necessidade da Casa, sobretudo no assessoramento de atividades relacionadas à informatização dos trabalhos administrativos e legislativos.

O valor do vencimento do cargo é igual ao do cargo de Assessor I, da Prefeitura Municipal de Indianópolis. Trata-se de cargos equivalentes, cuja remuneração deve ser equiparada.

De acordo com a estimativa de impacto orçamentário e financeiro em anexo, elaborado pela Diretoria de Administração e Finanças da Câmara, o projeto eleva a despesa com pessoal do Poder Legislativo em 4,99%, no corrente exercício.

Essa estimativa mostra ainda que, mesmo com a criação do cargo, a despesa da Câmara com pessoal permanecerá muito abaixo dos limites legais.

Estamos certos de que a criação do cargo irá melhorar a eficiência dos trabalhos da Câmara, sobretudo por criar condições para a avanço da implantação do processo legislativo eletrônico.

Por essa razão, o projeto merece ser aprovado por esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2023.

JANICLEIDE ALVES DA SILVA

Presidente

JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)

Vice-Presidente

Marcos Túlio de Oliveira

MARCOS TÚLIO DA SILVA

Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Impacto Orçamentário e Financeiro na Despesa com Pessoal com a criação do cargo Assessor Administrativo de acordo com o inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000

Discriminação	Valor Total
Vencimento do Cargo Assessor Administrativo	<b>3.956,55</b>
Obrigações Patronais + SAT	870,44
Previsão Gratificação Férias	163,21
Obrigações Patronais + SAT - Férias	35,91
Previsão Décimo Terceiro	494,57
Obrigações Patronais + SAT - 13º	108,81
Total	<b>5.629,48</b>
Despesa com Pessoal atual	112.794,74
Acréscimo na Despesa com Pessoal após a criação do cargo	<b>5.629,48</b>
Despesa com Pessoal após a criação do cargo	118.424,22
Percentual de aumento da Despesa com Pessoal	<b>4,99%</b>

	2023	2024	2025
Despesa Mensal com Pessoal	118.424,22	130.266,64	143.293,30
Obrigações Patronais + SAT	26.053,33	28.658,66	31.524,53
Previsão Gratificação Férias	4.885,00	3.582,33	3.940,57
Obrigações Patronais + SAT - Férias	1.074,70	788,11	866,92
Previsão Décimo Terceiro	14.803,03	10.855,55	11.941,11
Obrigações Patronais + SAT - 13º	3.256,67	2.388,22	2.627,04
Valor Gasto com Pessoal - Mensal	<b>168.496,94</b>	<b>176.539,52</b>	<b>194.193,47</b>
Receita Mensal Prevista	300.000,00	330.000,00	363.000,00
Receita Anual Prevista	3.600.000,00	3.960.000,00	4.356.000,00
<b>% da Despesa com Pessoal</b>	<b>46,04%</b>	<b>43,85%</b>	<b>43,85%</b>

**OBSERVAÇÕES:**

\* Para os exercícios de 2024 e 2025 considerou-se um acréscimo estimado de 10% na despesa com pessoal e na receita repassada ao Legislativo Municipal.

Indianópolis-MG, 13 de março de 2023

Lilian da Silva Borges Rabelo  
Diretora de Administração e Finanças

Lilian da Silva Borges Rabelo  
Diretora de Administração e Finanças  
CRC-MG 083.266/0-7



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



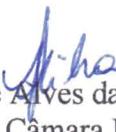
**DECLARAÇÃO**

Declaração do Ordenador da Despesa em conformidade com o inciso II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000

**DECLARO**, na qualidade de Ordenador de Despesas, que existem recursos orçamentários e financeiros suficientes para dar suporte ao aumento da despesa com a criação do cargo Assessor Administrativo;

**DECLARO** também que a despesa acima identificada, tem adequação com a Lei Orçamentária de 2023, com o Plano Plurianual 2021/2024 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023 e os dois exercícios subsequentes, estando em conformidade com o disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Indianópolis-MG, 13 de março de 2023.

  
Janicleide Alves da Silva  
Presidente da Câmara Municipal